



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da décima sexta sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às quatorze horas do dia vinte e dois de outubro de
2. mil novecentos e oitenta e seis (22.10.1986), nesta cidade
3. do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelentí-
4. ssimos Senhores: Desembargador Presidente, Pedro Ribeiro
5. Malta e Desembargador Vice-Presidente, Gabriel Lucena Ca-
6. valcanti; Juiz Federal, Doutor José Baptista de Almeida
7. Filho; Juristas: Doutor Edmir da Boa Vignem Domingues da
8. Silva e Doutor Mickel Sava Nicoloff; Juizes de Direito:-
9. Doutor Francisco Rodrigues dos Santos e Doutor Eterio Ra-
10. mos Galvão Filho; e a Procuradora Regional Eleitoral, Dou-
11. toral Eliane Albuquerque de Oliveira Recena, comigo, Marce-
12. lo Russell Wanderley, Diretor-Geral da Secretaria, foi a-
13. berta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior,
14. usou da palavra o Des. Gabriel Lucena Cavalcanti relatan-
15. do o feito adiante descrito: PROCESSO nº 158/86, Classe
16. XVI. A Coligação da Frente Democrática reclamando contra
17. ato praticado pelo Juiz Supervisor da Propaganda Eleito-
18. ral neste Estado pelos motivos que expoe. Após o relato-
19. rio usou da palavra o Dr. Eterio Ramos Galvão Filho pres-
20. tando informações sobre o ato objeto da reclamação. Emi-
21. tiu parecer oral a Procuradoria Regional Eleitoral opinan-
22. do pela improcedência da reclamação. Usou ainda da pala-
23. vra o Adv. Manoel Enildo Lins, Delegado da Reclamante e
24. em seguida o Dr. Joaquim Correia de Carvalho Jr., advoga-
25. do da Coligação Frente Popular de Pernambuco. DECISÃO: Una-
26. nimemente, conheceu-se da reclamação como reconsideração,
27. negando-se-lhe provimento. Com a palavra o Juiz, Dr. Eterio
28. Ramos Galvão Filho, procedendo à leitura de reclamação
29. feita pela Frente Popular de Pernambuco dando notícia de
30. palavras ofensivas e injuriosas assacadas por candidatos
31. da Frente Democrática no horário de propaganda gratuita
32. pela TV. Solicitam, os signatarios, suspensão, por 72 (se-
33. tenta e duas) horas do horário de propaganda gratuita pe-
34. la TV, destinado a Frente Democrática. Usou da palavra o
35. Adv. Joaquim Correia de Carvalho Jr., advogado da recla-
36. mante e em seguida o Dr. Manoel Enildo Lins, delegado da
37. Frente Democrática. DECISÃO: Unanimemente, julgou-se proce-
38. dente a reclamação, determinando-se a suspensão da propa-
39. ganda eleitoral gratuita da Frente Democrática, através da
40. TV, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir des-
41. ta data, dando o TRE nota oficial explicativa a respeito.
42. Com a palavra o Juiz, Dr. Edmir Domingues relatando o fei-
43. to adiante, descrito: PROCESSO nº 155/86, Classe XVI. O Mi-
44. nisterio Público Eleitoral denunciando propaganda ilegal
45. feita através da imprensa escrita em favor dos candidatos

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

MBUCO 

46. Inocêncio Oliveira, Gilson Machado, Pedro Correia Neto, Jo-
47. sã Jorge, Fausto Freitas, Cid Sampaio e José Múcio Montei-
48. ro. Após o relatório usou da palavra o Adv. Manoel Enildo
49. Lins, Delegado da Frente Democrática. DECISÃO: Unanimemente
50. julgou-se procedente a representação, determinando-se a sus-
51. pensão da propaganda de todos os cândidos registrados pe-
52. lo Partido da Frente Liberal - PFL, na imprensa escrita, pe-
53. lo prazo de cinco dias, por reincidência, sendo que os
54. Exmos. Juízes Relator e Dr. José Baptista de Almeida Filho
55. suspendiam a aludida propaganda pelo prazo de um dia. Em se-
56. guida o Exmo. Des. Presidente submeteu a votação e foi apro-
57. vado por unanimidade o seguinte calendário de sessões par-
58. o próximo mês de novembro: dias 3,4,5,6,7,10,11,12,13,14,
59. 15,17,18,19 e 20. Nada mais havendo a tratar foi encerrada
60. a sessão, do que, para constar, eu, *Manoel Enildo*
61. Diretor Geral da Secretaria mandei lavrar a presente que
62. vai devidamente assinada.

20. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, para constar, eu, *Marcelo de Souza* da Secretaria mandei lavrar a presente que e assinada.

[Handwritten signatures and initials follow, including a large 'a' and 'G. D. S.']

[Faint stamp: RECEBIMOS DO SENADO EM 14 DE ABRIL DE 1964]